



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.459, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE KARATÊ VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO “PROGRAMA KARATÊ ALÉM DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Pardo.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado a firmar Convênio com a Federação Gaúcha de Karatê com vistas a implantar o “Programa Karatê Além do Esporte”.

Parágrafo Único – O teor do Convênio é o da minuta que segue presilhada, a qual passa a fazer parte integrante e inarredável da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei serão sustentadas pelas rubricas próprias consignadas na Lei de Meios vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração